



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA**  
CNPJ – 03.579.836/0001-80

**PORTARIA N.º 308, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

|                                                                                                                                           |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CONTRATO N° 054/2015                                                                                                                      | UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. |                                       |
| VIGÊNCIA: 24/04/2015 a 31/12/2015.                                                                                                        |                                       |

|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Pregão Presencial 008/2015.        | DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2015 |
| CONTRATADO: GILBERTO JOSE MANTELLI |                                 |
| VALOR DO CONTRATO: 20.900,00       |                                 |

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **ANDRÉ CARLOS DA SILVA FORATINI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 054/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA**  
CNPJ – 03.579.836/0001-80

- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente